



JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Edits e Avisos

WNÓBREGA-ME /PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
WNÓBREGA- ME, CNPJ: 27.005.229/0001-75,
Rua Padre Amâncio Leite, Centro, Pombal- PB CEP 58840-000
Cel. (83) 99997.1352. Email:wnobregaconsultoria@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL nº 003/ 2024

O Prefeito Constitucional do Município de Vista Serrana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que será realizado neste Município, conforme Portaria instituída e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal c/c as Leis Municipais, através da WNÓBREGA- ME, Processo Seletivo Simplificado Público para Seleção de Candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público, através da aplicação de prova, resolvem baixar esta Resolução que passa a vigorar como único regulamento deste Processo Seletivo Simplificado para proveniente de vagas atualmente existentes para os cargos ofertados, que se dão pela vacância dos cargos, pedidos de licença sem vencimentos de servidores, bem como a ausência de aprovados no último concurso público para os respectivos cargos do quadro de pessoal da edilidade municipal.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional da WNÓBREGA-ME, através de Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Processo, conforme o processo licitatório e Contrato Estabelecido.

1.2- Este edital será publicado no Portal do Município de Vista Serrana-PB, no sítio eletrônico www.vistaserrana.pb.gov.br, FAMUP, Diário Oficial do Estado e Jornal da União.

1.3- As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado ocorrerão no período de 19 a 26 de Junho de 2024, de segunda a sexta feira (com exceção dos dias 24 feriado do São João) de forma presencial.

1.4- O calendário de eventos com as datas DO PROCESSO SELETIVO constam no ANEXO I deste Edital.

1.5- Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo, estão discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO
Educador Físico	01	40h/sem	Diploma de Curso Superior em Educador Físico. - Registro no Conselho da Categoria.	Salário base: R\$ 2.000,00

1.6- Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Vista Serrana, fornecimento de transporte, ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Processo Seletivo.

1.7- A habilitação e a escolaridade exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado e a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

1.8- A seleção dos candidatos será feita através de análise curricular (títulos).

1.9- O município, a depender da necessidade, poderá convocar os candidatos classificados fora do número de vagas ofertadas.

2.0 DOS REQUISITOS

2.1 Requisitos comuns a todas as funções:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão brasileiro que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto no 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional no 19, de 04/06/98 – Art. 3º);

2.1.2 Ter, na data de contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

2.1.4 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5 Possuir, no ato da contratação, os requisitos exigidos para as funções conforme especificado neste Edital;

2.1.6 Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei no. 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação;

2.1.7 Não ter sido demitido (a) do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos.

3.0 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O período de inscrição se dará das 08:00h às 11:00h, dos dias 19 a 26 de Junho do corrente ano (com exceção do dia 24 feriado de São João), na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Abílio Garcia, Centro, Vista Serrana-PB, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá:

3.3.1 Comparecer no local determinado, nos dias e horas marcados, munidos de documento de identificação que mereçam fé pública e que contenha foto original;

3.3.2 Preencher devidamente o Formulário de Inscrição disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.3.3 Juntar ao Formulário de Inscrição, cópia do Cadastro da Pessoa Física da Receita Federal do Brasil (CPF), da Carteira de Identidade (RG), comprovante de escolaridade e uma foto 3x4, recente;

3.3.4 Os títulos deverão ser entregues na data da inscrição;

3.3.5 Os candidatos que fizerem inscrição por procuração (pública e em feição original) deverão encaminhar – por intermédio do respectivo procurador, cópia do Documento de Identidade, CPF

e comprovante de escolaridade do mandante autenticados. O procurador apresentará seu documento de identificação pessoal;

3.3.6 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição;

3.3.7 Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.

4.0 Estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e das normas expressas neste edital.

5.0 – OBRIGAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Competem ao candidato:

5.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas em relação ao Processo Seletivo Público, conforme este Edital;

5.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seus dados pessoais referentes ao nome e ao cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexactidão nas informações, o candidato deverá entrar imediatamente em contato com a Empresa Organizadora do Processo Seletivo Público.

6.0 – CRITÉRIO PARA ANÁLISE DOS CARGOS DISPOSTOS

6.1 A análise curricular tem caráter classificatório e eliminatório, valendo até 210 (duzentos e dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a essa pontuação, consistindo em cursos de qualificação, conforme disposto no quadro a seguir, e experiência profissionais para as funções discriminadas no quadro de vagas.

6.2 Os títulos deverão ser entregues na data da inscrição.

6.3 A avaliação dos títulos será efetuada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Processo Seletivo, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação, conforme quadro abaixo.

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Especialização		
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a.	10	20
2. Mestrado		
Certificado ou Diploma de Conclusão de Mestrado	20	40
3. Doutorado		
Certificado ou Diploma de Conclusão de Doutorado	30	60
4. Tempo de Serviço		
Tempo de exercício na Administração Pública (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	15 por ano completo	60
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	10 por ano completo	30
VALOR MÁXIMO DE PONTOS	210	

6.4- Cada título será considerado uma única vez.

6.5- Serão considerados títulos aptos a serem valorizados: a) Curso de Especialização realizado em instituição de ensino credenciada pelo MEC; b) Certificado ou Diploma de Conclusão de Mestrado; c) Certificado ou Diploma de Conclusão de Doutorado; d) Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre com tempo igual ou superior a 12 meses; e) Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre com tempo igual ou superior a 12 meses.

6.6- Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos: a) Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão de Curso em papel timbrado

6.7- Documentos comprobatórios para Tempo de Serviço: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador, folha de rosto e de qualificação civil e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas; b) Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso); c) Declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso).

6.8- Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

6.9- A seleção do currículo e a avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo.

6.10- A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados e classificados.

7.0 CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

7.1.1 - Os critérios de desempate para os cargos de nível superior obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior tempo de experiência profissional;
- b) o candidato que tiver maior idade.

8.0 – DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer decisão concernente ao certame, poderá fazê-lo pelo período de 01 (um) dia útil de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado junto à Comissão Especial deste processo seletivo, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Abílio Garcia, SN, Centro, Vista Serrana-PB.

8.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou meramente procrastinatório será preliminarmente indeferido.

9.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1 Divulgado o resultado preliminar, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito do Município e o resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.vistaserrana.pb.gov.br, além de ser afixado em local de grande circulação.

9.2 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato por Excepcional Interesse Público, em regime especial.

9.3 O contrato terá a duração de 06 meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogada uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

9.4 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado para o seu término.

9.5 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6 O contratado deverá comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes.

9.7 Ter na data de contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

9.8 Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos.

9.9 Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência.

9.10 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação.

9.11 Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício das funções, atestada por avaliação médica.

9.12 Não receber proventos de aposentadoria como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal.

9.13 Não acumular cargo ou função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.

9.14 Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse do Município de Vista Serrana/PB.

9.15 Não ter sido demitido (a) do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos.

9.16 A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do parágrafo anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no ato da convocação, provocará a eliminação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado.

9.17 Será considerado (a) desistente, perdendo direito à contratação, o (a) candidato (a) que, quando convocado (a), não comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da portaria de convocação, munido dos documentos acima.

10.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

10.3 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vista Serrana, através da Comissão Especial designada para acompanhar o processo seletivo.

PREFEITO

WNÓBREGA-ME

VISTA SERRANA, 17 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br